

CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR JOAQUIM EUZÉBIO PEREIRA
HELIODORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ - 04.804.510/0001-72

Senhor Presidente da Comissão Legislação, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Cidadania:
Vereador Silvío Henrique Alves

BRUNO PEREIRA INACIO vereador, no uso de suas atribuições legais, dirige respeitosamente a Vossa Senhoria para que seja prestada as seguintes informações:

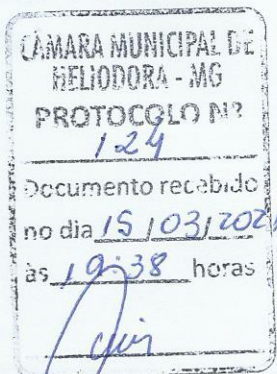
- 1- Senhor Presidente da CLJRDHC vereador Silvío Henrique Alves, por qual motivo não foi implementado o **LIVRO DE ATAS** nos termos do Artigo 128 da Resolução 16/2011, nosso Regimento Interno:
- 2- O que significa Ficha? O modelo aplicado por vossa senhoria ao Lavrar a ATA pode ser considerado como ficha?
- 3- Caso vossa senhoria invoque o § 7º do Artigo 128 do Regimento Interno requeiro que demonstre fundamentadamente o amparo legal que SUBSTITUIU OS LIVROS NA FORMA REGIMENTAL PARA FICHAS/ E qual o grau de segurança que existe e qual sua AUTENTICIDADE?
- 4- Por qual razão as sessões desta Comissão não estão sendo realizadas na sala de reuniões Plenárias e sim aqui em cima onde não é o local regimentalmente correto?
- 5- Hoje se pedir uma certidão sobre algum trabalho desta Comissão LJRDHC o senhor tem o amparo jurídico para assinar e estar juridicamente resguardado em não estar incorrendo em crime de falsidade ideológica por não ser esse o meio regimental para se lavrar ATA de SESSÃO DELIBERATIVA DE COMISSÕES PERMANENTES?

Justificativa:

É necessário que seja definido o que é ficha, qual o amparo legal que substituiu o livro de ATAS e sua autenticidade? Pois estamos aqui para colocar essa casa em ordem e todos nós somos responsáveis para isso.

Nestes termos pede deferimento.

Heliodora/MG 15 de março de 2021.



Bruno Pereira Inácio
BRUNO PEREIRA INACIO
Vereador PT